



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 133/2013
PROCESSO Nº 051/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013

(via jurídica)

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DO PAULISTA E A EMPRESA LOCADORA
NASCIMENTO LTDA. - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Prefeito**, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade do Paulista/PE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Fábio Barros e Silva**, brasileiro, biólogo, portador da Cédula de Identidade nº 416.274.1 SS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 783.764.164-72, e residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA, **LOCADORA NASCIMENTO LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.199.329/0001-59, com sede na Av. Félix Sobrinho, nº 90, Centro, Gravatá/PE, neste ato representado por **Albertino Guidotti de Carvalho**, portador da cédula de identidade nº. 879.832 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 129.136.694-68, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Melo, nº 04, Quinze de Novembro, Gravatá/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

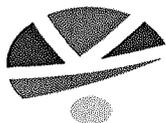
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Pregos, publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço**, mediante Sistema de Registro de Pregos elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 345/2013, datada de 02.01.2013, na Ata de Registro de Pregos nº 006/2013, do Município de Paulista** e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integraram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA - PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com todos os seus Anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto deste contrato, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO KOMBI E TIPO HATCH, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO.

3.2 A referida locação se dará em dias úteis e não úteis, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, com monitoramento via GPS, a serem utilizados dentro e fora do Município do Paulista.

3.3 Todos os veículos especificados serão alvo de locações fixas, contudo, deverá a empresa contratada apresentar também preço para diária dos mesmos veículos, considerando a possibilidade de haver conforme necessidade devidamente justificada, locações eventuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a locação ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho, esta a cargo da seguinte dotação orçamentária:

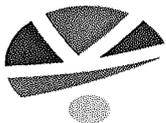
Secretaria de Meio Ambiente
Nota de Empenho nº 2013-04314-00-6; 2013-04312-00-3
Atividade: 8113
Elemento: 33.90.39
Fonte: 01

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme proposta da contratada.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Global (12 meses)
1	Veículo tipo hatch, passeio, quatro portas capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, motor 1.0 potência mínima de 65 cv, bicombustível, sem motorista, com km livre. Marca: Fiat, Mod. Uno.	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
3	Veículo, tipo Kombi, utilitário, com três portas (duas dianteira e uma lateral), com capacidade para nove pessoas, motor 1,4, com capacidade mínima de 15 m3, bicombustível (etanol/gasolina), sem motorista, com km livre. Marca: VW.	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á mensalmente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura da Cidade do Paulista, e será efetuado de acordo com o cronograma de pagamento, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo Único – A fatura referente ao serviço executado será encaminhada a Secretaria de Meio Ambiente, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

6.2 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.3 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

7.1.1 Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;

7.1.2 Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

7.1.3 Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, após comprovação da culpabilidade do condutor mediante apuração realizada por órgãos oficiais;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos sinistros provocados, após comprovação da culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, sendo devido o pagamento, até o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, de acordo com a Tabela FIPÉ;

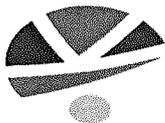
7.1.5 O pagamento especificado no item 7.1.4 será devido por sinistro e estará limitado à quantia igual ou inferior a 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, de acordo com a Tabela FIPÉ;

7.1.6 Considera-se sinistro:

- a) Colisão, incêndio, roubo ou furto;
- b) Danos pessoais e materiais contra terceiros;
- c) Danos pessoais contra passageiros;

7.1.7 Nos casos não previstos no item 7.1.6 e em se tratando de valores que extrapolem o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado a responsabilidade será da **CONTRATADA**;

7.1.8 Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;



7.1.9 Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1.1 Disponibilizar o veículo limpo;

8.1.2 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica do veículo, que não foi ocasionada por negligência da **CONTRATANTE**;

8.1.3 Responsabilizar-se pelo valor de sinistro que extrapole o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, após comprovação da culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

8.1.5 Manter uma estrutura de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar ao **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou sinistro, cujo serviço deverá ser realizado em oficinas próprias ou a custo da contratada;

8.1.6 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

8.1.7 Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

8.1.8 Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% da quantidade locada;

8.1.9 Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

8.1.10 Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;

8.1.11 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

8.1.12 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.

8.1.13 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.14 Não será permitido à **CONTRATADA** utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da **CONTRATANTE** para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for nos veículos objeto da locação.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1 Na execução do presente instrumentos serão observados os seguintes prazos:

- a) O prazo de execução do objeto contratual é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
- b) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da recusa, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da recusa: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

10.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

10.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos **10.3** e **10.4** acima:

- I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida;



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

10.6 Além das penalidades citadas, a **CONTRATA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindir o contrato mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizados (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão de que trata a alínea "a" do item 11.2 desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

12.1 Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor (IGPM), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

12.2 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei nº 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.3 As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Estadual que regula esta matéria.

- a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação corrigida mediante aplicação do índice de preços ao consumidor (IGPM);
- b) Para cálculo do reajustamento do valor contratual será utilizado o Índice de Preço ao Consumidor (IGPM), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.



12.4 O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta;

12.5 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

12.6 No caso de atraso de pagamento por culpa da CONTRATADA, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

12.7 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12.8 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1 As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados a uma taxa de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata tempore die", para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

13.2 A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

16.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulamentação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3 É, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista, 10 de setembro de 2013.

Alcides Amador de Lima Neto
LOCADORA NASCIMENTO LTDA. - ME
Contratada

Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Gilberto Gonçalves Feijosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista

Fábio Barros e Silva
Secretário de Meio Ambiente

Testemunhas:

Dr. Marcelo Marcelino
C.P.F. Nº: 036.656.514-17

Valdir B. B. B. B.
C.P.F. Nº: 075.470.084-28



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº133/2013, FIRMADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Modalidade de
Licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA:

LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME;
C.N.P.J.: 02.199.329/0001-59.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para locação de
diversos veículos, por solicitação da Secretaria de
Meio Ambiente, sob regime de registro de preço.

PREÇO GLOBAL:

R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO(S):

Vigência e execução fixadas em 12 (doze)
meses, contados de 10 de setembro de 2013 a 09
de setembro de 2014.

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:

Empenhos: 2013-04314-00-6; Fonte: 01; 2013-
04312-00-3 Fonte: 01.

Prça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



[Handwritten signatures and scribbles over the stamp]



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Paulista, 03 de Setembro de 2013.

OFICIO nº 160/2013 - SEMA

Prezado Senhor:

Cumprimos V.ªs, através do presente, estamos encaminhando Ata de Registro de Pregão nº 006/2013, Processo Licitatório nº 051/2013, para confecção de Contrato para Adesão a citada Ata.

Certos de sermos atendidos em nosso pleito, antecipamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FABIO BARROS

Secretário de Meio Ambiente

ILMO. SR.

DR. FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO

Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Paulista

CONTENCIOSO CIVIL

RECEBI EM 09/09/2013

ÀS 12:55 (H)

M. J. - 3457

Praga Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE - CEP: 53.401.441
Fone: (081) 3437-2317 - CNPJ: 10.408.839/0001-17

NOTA DE EMPENHO

Número 2013-04312-00-3
 Data 23/08/2013
 Autorização 8442/2013

Código 004139 Nome do Credor LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME
 Endereço AV. FELIX SOBRINHO
 Cidade GRAVATA Barrio CENTRO UF PE
 Insc. Municipal Insc. Estadual CNPJ/CPF 02199329000159
 Descrição do Orgão 53 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 Descrição da Unidade 5301 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 Projeto/Atividade/Enc. 8113 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 Elemento de Despesa 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso 01 Recursos ordinários
 Cod Reduzido 1341 Tipo de Empenho GLOBAL Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro
 AÇÃO : 0081 Supervisionar e coordenar as ações da Secretaria
 SUBELEMENTO : 0058 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 Lei 10520 Artigo Inciso Nº da Licitação 001 Data da Licitação 02/01/2013 Contrato

ESPECIFICAÇÃO		Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO RACH			0,00	0,00	0,00
PASSEIO 4 PORTAS AR CONDICIONADO			0,00	0,00	0,00
SEM MOTORISTA TUDO CONFORME ATA DE			0,00	0,00	0,00
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013			0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATORIO 051/2013			0,00	0,00	0,00
PREGAO ELETRONICO Nº 001/2013			0,00	0,00	0,00
PERIODO DE 12 MESES.	UND	1,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00
Saldo Anterior				45.119,00	
Saldo Atual				25.319,00	
TOTAL					19.800,00

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	19.800,00
Ordenador da Despesa			Liquidação		
Pague-se			DATA		
			Prefeito		
			Sec. de Finanças		

DEZENOVE MIL OITOCENTOS REAIS
 Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 19.800,00

Pago em : / / Banco : Conta : Cheque :
 Paulista de 2013
 Assinatura do Credor
 Orgão Emissor
 Número
 Identidade
 Av. Agamenon Magalhães, s/n - Paulista/PE - CEP: 53.401-270 - C.N.P.J. 10.408.839/0001-17



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

2013-04312-00-3	Número
8442/2013	Data Autorização

004139	Nome do Credor	LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME
004139	Código	
AV. FELIX SOBRINHO	Endereço	
Cidade GRAVATA		
Barro CENTRO		
UF PE		
Insc. Municipal	Insc. Estadual	CNPJ / CPF 02199329000159
53	Descrição do Órgão	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
5301	Descrição da Unidade	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
8113	Projeto/Atividade/Enc.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
339039	Elemento de Despesa	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01	Fonte de Recurso	Recursos ordinários
1341	Cod Reduzido	
GLOBAL	Tipo de Empenho	
00 - Pregão / Ata de Registro	Tipo de Licitação	
0081	AÇÃO:	Supervisionar e coordenar as ações da Secretaria
0058	SUBELEMENTO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Lei 10520	Artigo	Inciso
001	Nº da Licitação	02/01/2013
	Data da Licitação	Contrato

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO RACH		0,00	0,00	0,00
FASSEIO 4 PORTAS AR CONDICIONADO		0,00	0,00	0,00
SEM MOTORISTA TUDO CONFORME ATA DE		0,00	0,00	0,00
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013		0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATORIO 051/2013		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2013		0,00	0,00	0,00
PERÍODO DE 12 MESES.	UND	1,00	19.800,00	19.800,00
TOTAL			25.319,00	19.800,00

ISS	R\$	0,00	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Liquidado R\$	19.800,00

Ordenador de Despesa	Liquidado	Pague-se
DATA	DATA	Prefeito
Sec. de Meio Ambiente	Sec. de Meio Ambiente	Sec. de Finanças

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 19.800,00

Paulista de 2013	Assinatura do Credor	Orgão Emissor
		Identidade



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Código 004139 Nome do Credor LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME
 Endereço AV. FELIX SOBRINHO
 Cidade GRAVATA
 Bairro CENTRO
 Insc. Municipal Insc. Estadual
 Descrição do Órgão SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 Descrição da Unidade SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orgão Unidade Proj/Ativ/Enc Elemento Fonte Cod Reduzido Subitemento Tipo de Empenho Tipo de Licitacão
 53 5301 8113 339039 01 1341 0058 GLOBAL 00 - Pregão / Ata de Registro
 Lei 10520 Artigo Inciso Nº da Licitacão Data da Licitacão Contrato
 001 02/01/2013

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO RACH		0,00	0,00	0,00
PASSEIO 4 PORTAS AR CONDICIONADO		0,00	0,00	0,00
SEM MOTORISTA TUDO CONFORME ATA DE		0,00	0,00	0,00
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013		0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATORIO 051/2013		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2013		0,00	0,00	0,00
PERIODO DE 12 MESES	UND	1,00	19.800,00	19.800,00
TOTAL				19.800,00

Ação : 0081 Supervisor e coordenar as ações da Secretaria
 Subitemento : 0058 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa

DATA
 Assinado digitalmente por: **Barros e Silva**
 Assinatura Nº: 37620

OPERADOR: ALDO
 DATA: 23/08/2013

PROCESSAMENTO

Nº da Autorização 8442/2013
 Nº do Empenho



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Código 004139 Nome do Credor LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME
 Endereço AV. FELIX SOBRINHO
 Cidade GRAVATA Bairro CENTRO UF PE
 Insc. Municipal Insc. Estadual CNPJ / CPF 02199329000159
 Descrição do Órgão SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 Descrição da Unidade SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Órgão 53 Unidade 5301 Proj/Ativ/Enc 8113 Elemento 339039 Fonte 01
 Cod Reduzido 1341 SubElemento 0058
 Tipo de Empenho GLOBAL
 Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro
 Lei 10520 Artigo Inciso Nº da Licitação 001 Data da Licitação 02/01/2013 Contrato

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
LOCALIZAÇÃO DE UM VEICULO TIPO RACH		0,00	0,00	0,00
PASSEIO 4 PORTAS AR CONDICIONADO		0,00	0,00	0,00
SEM MOTORISTA TUDO CONFORME ATA DE		0,00	0,00	0,00
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013		0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2013		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2013		0,00	0,00	0,00
PERIODO DE 12 MESES	UND	1,00	19.800,00	19.800,00
TOTAL				19.800,00

Agão : 0081 Supervisor e coordenar as ações da Secretaria
 Subelemento : 0058 LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa
 DATA
 ASSINATURA
 Edmo Barros e Silva
 Secretário Meio Ambiente
 Mat 37620

PROCESSAMENTO
 DATA: 23/08/2013
 OPERADOR: ALDO



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Código 004139 Nome do Credor LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME
 Endereço AV. FÉLIX SOBRINHO
 Cidade GRAVATA Barro CENTRO UF PE
 Insc. Municipal Insc. Estadual
 Descrição do Órgão SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 Descrição da Unidade SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Cod Reduzido	Subitemento	Tipo de Empenho	Tipo de Licitação
Órgão	Unidade	Proj/Ativ/Enc	Elemento	Fonte	
53	5301	8113	339039	01	
Lei	Artigo	Insciso	Nº da Licitação		
10520			001		
					Data da Licitação 02/01/2013
					0058
					GLOBAL
					00 - Pregão / Ata de Registro
					Contrato

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
LOCALIZAÇÃO DE UM VEICULO TIPO RACH		0,00	0,00	0,00
PASSEIO 4 PORTAS AR CONDICIONADO		0,00	0,00	0,00
SEM MOTORISTA TUDO CONFORME ATA DE		0,00	0,00	0,00
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013		0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2013		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2013		0,00	0,00	0,00
PERIODO DE 12 MESES.	UND	1,00	19.800,00	19.800,00
TOTAL				19.800,00

Agção : 0081 Supervisor e coordenar as ações da Secretaria
 Subitemento : 0058 LOCALIZAÇÃO DE VEICULOS

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa
 DATA
 ASSINATURA
 Fábio Barros e Silva
 Secretário Meio Ambiente
 Mat. 37620

PROCESSAMENTO
 DATA: 23/08/2013
 OPERADOR: ALDO